



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 371

Lapa, 08 de Maio de 2006.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 28/2006, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social – Grupo de Desbravadores “Excelência da Criação” da Lapa, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

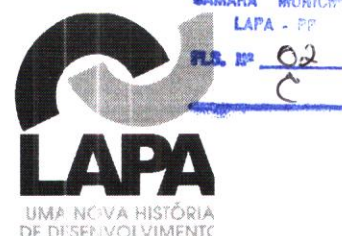
Protocolo nº: 00339 / 2006

Data: 10/05/2006 - 10:50

Responsável: INE



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 28, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social – Grupo de Desbravadores “Excelência da Criação” da Lapa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social – Grupo de Desbravadores “Excelência da Criação” da Lapa, para o repasse da importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, a qual deverá ser utilizada em benefício das crianças e adolescentes assistidos pela Instituição, conforme Plano de Aplicação, anexo.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação

Art. 3º - O pagamento da subvenção ora concedida inicia-se no mês de maio de 2006 encerrando-se em 31.12.2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0701 – Departamento de Serviço Social
2022 – Serviços de Administração da Ação Social
3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

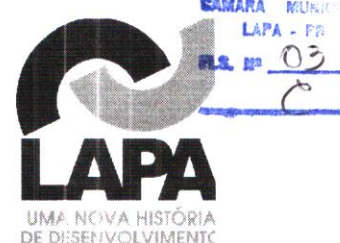
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Maio de 2006.


Miguel Batista
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 28, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe subvenção mensal à Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social – Grupo de Desbravadores “Excelência da Criação”, da Lapa, no valor de R\$ 500,00, mensais.

Reconhecendo o relevante benefício social prestado pela Entidade de Caráter Social, sem fins lucrativos, no atendimento de crianças e adolescentes, é que se propõe a aprovação.

Ressalta-se que o referido benefício vem sendo concedido por este Município desde gestões anteriores.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de Maio de 2006.

Miguel Batista

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação Assistência Social				CNPJ: 76.726.884/0052-78
ENDEREÇO: Rua Deputado João Ferreira Neves, 159 Vista Alegre				
CIDADE: Curitiba	UF: PR	CEP.: 80820-380	E-MAIL	DDD/TELEFONE 41 3331 - 5613
CONTA CORRENTE: 5152-7		BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 3404-5	
NOME DO RESPONSÁVEL: Miria Zulim dos Reis		CPF: 7362361934	TEL PARA CONTATO: (41) 36220767	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR Pr		CARGO: Diretora	FUNÇÃO:	
ENDEREÇO: Barão dos Campos Gerais , 353			CEP: 83750 000	

2- DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DE ATENDIMENTO Mental, Físico e Espiritual	PERÍODO DE EXECUÇÃO Abril à Dezembro de 2006
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Atendimento à crianças e adolescentes	
JUSTIFICATIVA O Clube de Desbravadores é uma entidade da Igreja Adventista do Sétimo, sem fins lucrativos, que atende jovens e crianças de 10 a 15 anos, com o propósito de ajuda-los na sua educação para o caminho do bem, desviando-os do mundo das drogas e crimes, preparando-lhes para tanto o desenvolvimento físico, mental e espiritual.	

3- PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS	R\$
ESPECIFICAÇÃO	50	
Materiais de Consumo: • Artigos de higiene e conservação; • Material de consumo para acampamento e campanha; corda para nós e amarras, lona para banheiro de campanha, material para gincanas etc..		

• Material de limpeza; • Impressos, artigos de expediente; • Lâmpadas; • Acessórios para instalação elétrica; • Materiais e produtos destinados à transformação em artes manuais. • Material para conservação e manutenção de bens móveis e equipamentos;(peças) • Material para fotografia, filmagem, gravação, radiofonia e telecomunicações(filmes, pilhas, cds. tinta para impressora) • Produtos farmacêuticos (medicamentos) • Sementes, mudas de plantas; • Vestuários e uniformes, bem como seus respectivos acessórios; • Artigos para esportes, jogos e divertimentos com seus respectivos acessórios; • Calçados, roupas de cama, mesa e banho; • Utensílios de cozinha e outros materiais de uso não duradouro, pratos, copos, talheres descartáveis. • Gêneros alimentícios em geral; • Gás engarrafado. Outros serviços e encargos: • Fretes e carretos; • Passagens; • Transportes de pessoas e suas bagagens e pedágios; • Conservação e adaptação de bens móveis; • Manutenção de máquinas e equipamentos; • Pagamento de inscrições; • Despesas com congressos, simpósios e conferências; • Condecorações, medalhas e prêmios; • Despesas de pronto pagamento.		
TOTAL GERAL	50	4.500,00

4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL EM REAIS				
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
	500,00	500,00	500,00	500,00
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
500,00	500,00	500,00	500,00	

5- DECLARAÇÃO

Na qualidade e representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Clube de Desbravadores

Pede Deferimento, **Excelência da Criação**

Lapa-Pr.

Lapa, 28 de Abril de 2006

Local e Data

Miraflores

Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Miguel Batista
MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

PLS. Nº 07

C

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 58/2006

Ref: Projeto de Lei nº 28/2006.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social – Grupo de Desbravadores “Excelência da Criação” da Lapa, e dá outras providências.

O presente projeto autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal à Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social- Grupo de Desbravadores “Excelência da Criação”, da Lapa, entidade esta de caráter social, sem fins lucrativos, cujo benefício vem sendo concedido por este Município desde gestões anteriores.

Verificamos que a entidade em comento encontra-se devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.726.884/0052-78, com sede à Rua Deputado João Ferreira Neves, 159, Bairro Vista



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 08
C

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

Alegre, já devidamente declarada de utilidade Pública através da Lei nº 1459, de 06 de setembro de 1999, estando, assim, apta a receber a Subvenção mensal.

Anotamos, também, que as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constantes no seu artigo 4º.

Com efeito, a concessão da presente Subvenção mensal, não encontra óbice de natureza legal/jurídica, que possa impedir a sua apreciação, estando, pois, em condições de ser submetido à deliberação do Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa-Pr, 11 de maio de 2006

Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

PLS. Nº

09

m/p

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTE PROJETO DE LEI Nº 28/ 2006

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – GRUPO DE DESBRAVADORES “EXCELÊNCIA DA CRIAÇÃO” DA LAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 12 DE MAIO DE 2006

[Assinatura]
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 12 / MAIO / 2006.

[Assinatura]
LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

LAPA, EM 12 / 05 / 2006.

[Assinatura]
LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA –PR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 10
11/03

RELATOR: VEREADOR LEANDRO PIERIN
BORGES DA SILVEIRA

PARECER: 12/06

ANTEPROJETO DE LEI Nº28/2006

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social – Grupo de Desbravadores "Excelência da Criação" da Lapa, e dá outras providências."

PRAZO: 19/05/2006



I) RELATÓRIO

O Executivo Municipal apresentou à consideração da Câmara Municipal, o Anteprojeto de Lei nº28/2006, que autoriza o mesmo a firmar convênio com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social – Grupo de Desbravadores “Excelência da Criação” da Lapa.

II) FUNDAMENTAÇÃO

O Executivo Municipal justifica o presente anteprojeto pelo relevante benefício social prestado pela Entidade de caráter social, sem fins lucrativos, no atendimento de crianças e adolescentes em nosso Município.

Vislumbra-se que a subvenção mensal em questão vem sendo proporcionada desde gestões anteriores, não havendo, assim, qualquer impedimento legal.

III) CONCLUSÃO

O Anteprojeto de Lei examinado obedece, primeiramente à técnica legislativa exigida, bem como, a matéria está revestida de legalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA –PR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 12
M.P.

Ademais, o mesmo cumpre o dever constitucional da Assistência Social, uma vez que, possui como objetivo assegurar aos cidadãos, entre outros, o direito à saúde, alimentação, ao lazer e a proteção especial da família, da mulher, da criança, do adolescente e do idoso.

No que concerne a assistência aos jovens lapeanos e o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem estar das comunidades menos favorecidas.

Verificamos que a entidade em questão encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 76.726.884/0052-78, com sede à Rua Deputado João Ferreira Neves, nº 159, Bairro Vista Alegre, sendo que a mesma já foi declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 1459, de 06 de setembro de 1999.

Ressaltamos que o teor da propositura atende os princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade e do interesse público.

Nestes termos, somos pela aprovação da presente proposta, submetendo-a ao Douto Plenário a quem caberá a decisão final *secundum legem*.

Atenciosamente.



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA – PR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 13
M.P.

Lapa/Pr, 15 de maio de 2006.

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

Vereador – Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e
Redação

MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO

Vereador – Membro

Em, ____/____/2006.

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Vereador – Membro

Em, 15/05/2006.

PROJETO DE LEI Nº 36/2006

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social – Grupo de Desbravadores “Excelência da Criação” da Lapa, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social – Grupo de Desbravadores “Excelência da Criação” da Lapa, para o repasse da importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, a qual deverá ser utilizada em benefício das crianças e adolescentes assistidos pela Instituição, conforme Plano de Aplicação, anexo.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

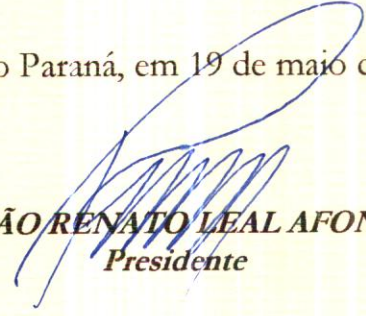
Art. 3º - O pagamento da subvenção ora concedida inicia-se no mês de maio de 2006 encerrando-se em 31.12.2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0701 – Departamento de Serviço Social
2022 – Serviços de Administração da Ação Social
3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2006


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário

PLANO DE TRABALHO

LAPA 19 JUN 2006 PR

1- DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE:				CNPJ:	
Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação Assistência Social				76.726.884/0052-78	
ENDEREÇO:					
Rua Deputado João Ferreira Neves, 159 Vista Alegre					
CIDADE:	UF:	CEP:	E-MAIL:	DDD/TELEFONE	
Curitiba	PR	80820-380		41 3331 - 5613	
CONTA CORRENTE:		BANCO:	AGÊNCIA:		
5152-7		Banco do Brasil	3404-5		
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	TEL PARA CONTATO:		
Miria Zulim dos Reis		7362361934	(41) 36220767		
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO:	FUNÇÃO:		
Pr		Diretora			
ENDEREÇO:				CEP:	
Barão dos Campos Gerais , 353				83750 000	

2- DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DE ATENDIMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Mental, Físico e Espiritual	Abril à Dezembro de 2006
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Atendimento à crianças e adolescentes	
JUSTIFICATIVA	
O Clube de Desbravadores é uma entidade da Igreja Adventista do Sétimo, sem fins lucrativos, que atende jovens e crianças de 10 a 15 anos, com o propósito de ajuda-los na sua educação para o caminho do bem, desviando-os do mundo das drogas e crimes, preparando-lhes para tanto o desenvolvimento físico, mental e espiritual.	

3- PLANO DE APLICAÇÃO

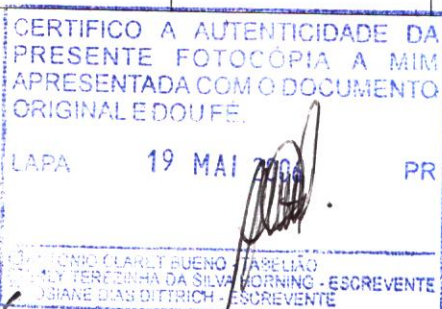
NATUREZA DA DESPESA	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS	R\$
ESPECIFICAÇÃO	50	
Materiais de Consumo: • Artigos de higiene e conservação; • Material de consumo para acampamento e campanha; corda para nós e amarras, lona para banheiro de campanha, material para gincanas etc..		

[Assinatura]

• Material de limpeza; • Impressos, artigos de expediente; • Lâmpadas; • Acessórios para instalação elétrica; • Materiais e produtos destinados à transformação em artes manuais. • Material para conservação e manutenção de bens móveis e equipamentos;(peças) • Material para fotografia, filmagem, gravação, radiofonia e telecomunicações(filmes, pilhas, cds. tinta para impressora) • Produtos farmacêuticos (medicamentos) • Sementes, mudas de plantas; • Vestuários e uniformes, bem como seus respectivos acessórios; • Artigos para esportes, jogos e divertimentos com seus respectivos acessórios; • Calçados, roupas de cama, mesa e banho; • Utensílios de cozinha e outros materiais de uso não duradouro, pratos, copos, talheres descartáveis. • Gêneros alimentícios em geral; • Gás engarrafado.		
Outros serviços e encargos:		
• Fretes e carretos; • Passagens; • Transportes de pessoas e suas bagagens e pedágios; • Conservação e adaptação de bens móveis; • Manutenção de máquinas e equipamentos; • Pagamento de inscrições; • Despesas com congressos, simpósios e conferências; • Condecorações, medalhas e prêmios; • Despesas de pronto pagamento.		
TOTAL GERAL	50	4.500,00

4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL EM REAIS				
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
	500,00	500,00	500,00	500,00
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
500,00	500,00	500,00	500,00	



Certifico que o Selo de Autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

[Handwritten signature]

